

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003061-45.1998.8.19.0029

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TRANSCARNES COMÉRCIO MAGEENSE DE ALIMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir do último relatório de fls. 917-923, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 925** – Despacho determinando fosse certificado o integral cumprimento da r. decisão do index 889-890, bem como o retorno dos autos à conclusão para apreciação do index 917-922.
2. **Fl. 926** – Certidão atestando a remessa dos autos à digitação, tendo em vista a ausência de cumprimento integral da r. decisão de fls. 886-889.
3. **Fls. 928-941 e 1.045** – Ofícios expedidos pela i. Serventia.
4. **Fls. 943-1.043** – Resposta da JUCERJA, acostando aos autos os Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade falida.
5. **Fls. 1.047 e 1.058** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 928-941 indicando a inexistência de bens e direitos em favor da Massa Falida.

6. **Fls. 1.049-1.051** – Certidão atestando a juntada de cópia de sentença proferida nos autos da Habilitação de Crédito nº 0002308-25.1997.8.19.0029.
7. **Fls. 1.053-1.054, 1.056 e 1.059** – Respostas dos ofícios expedidos aos Tabelionatos de Protestos de Títulos apontando a inexistência de protestos emitidos em face da falida.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, **da análise das atualizações do processo falimentar a partir do index 924 ao 1059, o Síndico irá reiterar parcialmente sua manifestação de fls. 917-923, com relação aos pleitos contidos nos itens “a” e “e”,** que serão repetidos no final da presente manifestação, objetivando a facilitação do trabalho da i. Serventia.

Prosseguindo, **aguarda o Síndico as respostas dos ofícios expedidos às fls. 928, 932, 934 e 935,** importantes para o avanço do feito falimentar.

Continuando, **passa o Síndico a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 943-1.043, 1.047, 1.053-1.054, 1.056, 1.058 e 1.059.**

- **Fls. 943-1.043** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA (index 929), acostando aos autos os Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade falida e outras. O Síndico informa ciência, observando que as todas as demais sociedades indicadas não se encontram em funcionamento, conforme certidões abaixo.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
 MINISTÉRIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL			
<b>CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ</b>			
NÚMERO DO CNPJ <b>28.928.661/0002-81</b>		DATA DA BAIXA <b>29/02/1996</b>	
DADOS DO CONTRIBUINTE			
NOME EMPRESARIAL <b>BRAGA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA</b>			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO <b>TV DO RÓCIO</b>		NÚMERO <b>31</b>	
COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXX</b>	BAIRRO OU DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>25.900-001</b>	
MUNICÍPIO <b>MAGE</b>	UF <b>RJ</b>	TELEFONE	
MOTIVO DE BAIXA			
<b>EXTINÇÃO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA</b>			
Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.			
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.			
Emitida às 15:41:36, horário de Brasília, do dia 20/07/2021 via Internet			
UNIDADE CADASTRADORA: 0710303 - TERESOPOLIS			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.549.297/0001-12</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/10/1993</b>	
MÁTRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>A A C BRAGA ACOUGUE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>XXXXXXXXXX</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>XXXXXXXXXX</b>			FORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-6 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>XXXXXXXXXX</b>	NÚMERO <b>XXXXXXXXXX</b>	COMPLEMENTO <b>XXXXXXXXXX</b>	
CNPJ <b>XXXXXXXXXX</b>	ENDEREÇO <b>XXXXXXXXXX</b>	MUNICÍPIO <b>XXXXXXXXXX</b>	UF <b>XXXXXXXXXX</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>XXXXXX</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>INAPTA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>OMISSÃO DE DECLARAÇÕES</b>			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>XXXXXXXXXX</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>XXXXXXXXXX</b>

- **Fls. 1.047 e 1.058** – Respostas dos ofícios expedidos ao 5º 6º Distribuidores informando a inexistência de bens e direitos em favor da falida e seus sócios, além das sociedades indicadas supra. Por tal, nada a prover.
- **Fls. 1.053-1.054, 1.056 e 1.059** – Respostas dos ofícios expedidos aos Tabelionatos de Protestos de Títulos apontando a inexistência de protestos emitidos em face da falida. Por tal, nada a prover.

Avançando, **nada a prover com relação ao contido nos indexes 1049 e 1051**, tendo em vista que o crédito ali informado já se encontra inscrito no Quadro Geral da Massa Falida de fl. 923.

Por fim, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

## REQUERIMENTOS

**Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:**

- a) **pelo deferimento dos itens “a” e “e”, da manifestação do Síndico de fls. 917-922, que serão a seguir repetidos, objetivando a facilitação do trabalho da i. Serventia.**

“a” pela publicação do Quadro Geral de Credores do index 923.

“e” seja expedido ofício à Receita Federal, solicitando as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde 01/01/1996: Transcarnes Comércio Mageense De Alimentos Ltda. (CNPJ: 39.540.570/0001-00), A A C Braga Açougue (CNPJ: 73.549.297/0001-12), Braga Distribuidora de Carnes Ltda. (CNPJ: 28.928.661/0001-09), Dalza de Fátima da Silva Braga (CPF: 356.879.327-04) e Luiz Heráclito de Fretias Catalice (CPF: 650.769.157-72).

- b) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Síndico da Massa Falida de Transcarnes Comércio Mageense de Alimentos Ltda.**  
Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312